



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 22/2025, FIRMADO EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS**, estabelecida na cidade de Ibirubá/RS, na Rua Willy Krammer, nº 1182, bairro Floresta, inscrita no CNPJ sob nº **43.740.473/0001-38**, neste ato representado por seu representante **Sr. Leonardo Cristiano Ulrich**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6061088453 expedida pela SSP/RS e CPF nº 817.812.880-20, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir, de forma amigável, o CONTRATO N° 22/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 22/2025, é com fulcro na sua cláusula décima do referido contrato e no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido, de forma amigável, o fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha, objeto do Contrato Administrativo nº 22/2025, a contar de 02 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha, objeto do Contrato Administrativo nº 22/2025, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos entregues até o dia 31 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito/RS, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO CRISTIANO ULRICH
Data: 03/04/2025 10:01:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PLAY KIDS PLAYGROUNDS E
COMÉRCIO DE BRINQUEDOS
CNPJ: 43.740.473/0001-38
CONTRATADA**

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=RESIDENCIAL,
email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2025.04.04 15:14:29 -03'00'

**PAULO
DUARTE:34437282191**

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por
LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2025.04.04 15:14:38 -03'00'

**LEONARDO
ZATTI**

**De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423**

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GAMBETTA
Data: 04/04/2025 08:18:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Andrea Gambetta
FISCAL DO CONTRATO**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86